

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1229/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021** destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal de acordo com a Lei Federal nº 8213/1991, e as Leis Municipais nº 1847/1992, 3058/2003, 4504/2015, 4468/2015, 4481/2015 e 4793/2018, para atuar em ações e serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo que os respectivos contratados pertencerão ao quadro de pessoal da referida Secretaria, de acordo com as normas e condições seguintes:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2021

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado acontecerá de acordo com as Leis ora citadas, regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela **Comissão designada pelo Decreto nº 347/2021**;

1.2. O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição (Anexo I) e Entrega de títulos (*curriculum vitae* - modelo Anexo II);
- b) Avaliação curricular realizada pela Comissão designada pelo Decreto nº 347/2021.

1.3. O processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, com caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1. No ato da inscrição, que ocorrerá no período de **02 de agosto a 11 de agosto de 2021**, os candidatos deverão protocolar em um só ato:

2.1.1.1. Com a ficha de inscrição, cópia dos seguintes documentos, nesta ordem:

- a) CPF;
- b) Documento de Identificação (Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação/quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Certidão de casamento ou declaração de união estável, para inclusão do dependente;
- g) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC, para inclusão de dependente(s);
- h) PIS ou PASEP (cartão, informação na CTPS ou declaração emitida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- i) Comprovante de residência;
- j) Comprovante de dados bancários CONTA SALÁRIO (extrato bancário, cópia do cartão magnético, cópia do talão de cheques ou declaração da entidade bancária);
- k) Carteira de motorista categoria B.

2.1.1.2. Com o *curriculum vitae* (modelo Anexo II), devidamente preenchido:

a) Comprovações de escolaridade e títulos, conforme exigido pelo edital para o cargo, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

2.1.1.3. Os documentos deverão ser protocolados unicamente no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE União da

Vitória/PR, localizado na Rua DR. CRUZ MACHADO, nº 205, ANDAR TÉRREO, Centro, União da Vitória/PR, DAS 12H ÀS 17h30min;

2.1.1.4. Em caso de aprovação e contratação, serão utilizados os documentos fotocopiados e autenticados apresentados no ato da inscrição.

2.1.2. Não serão aceitos documentos enviados por correio, fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

2.2. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.

2.2.1. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará na

exclusão do candidato do processo de seleção;

2.2.2. Cabe unicamente ao candidato apresentar a documentação solicitada, sendo que o Setor de Protocolo não efetuará a conferência da mesma, apenas e unicamente numerará as páginas apresentadas;

2.2.3. A comprovação de inscrição se dará através do recibo de entrega de documentos/protocolo, que conterá nome e número do CPF do Candidato, número da inscrição e número de páginas entregues;

2.3. Os Títulos serão pontuados conforme item 6.1.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:

- a)** ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b)** estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c)** estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
- d)** ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e)** ter carteira de motorista categoria B.

3.2. Para concorrer à vaga, é necessário, no mínimo, a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de nível superior correspondente.

3.3. Para o cargo de médico veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ter experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de rotina de clínica médica de pequenos animais em clínicas veterinárias, departamento veterinário ou hospital veterinário.

4. DO CARGO

4.1. O cargo, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO (salário base + 20% insalubridade)
Médico Veterinário para Secretaria Municipal de Agricultura	30 horas	1	R\$ 5.153,58
Para o cargo de médico veterinário para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	30 horas	1	R\$ 5.153,58

4.2. As atribuições dos cargos estão descritas abaixo:

4.2.1. Para o cargo de médico veterinário para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- Colaborar na execução das tarefas de inspeção e controle higiêno-sanitário das instalações dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados (Ações voltadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM);
- Vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo;
- Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- Notificar de imediato às doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional ou estadual sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizootico;

- Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;
- Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
- Realizar a inspeção de produtos de origem animal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais;
- Fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem animal;
- Coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, peixes e aves);
- Fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase *ante mortem* e exigir os respectivos documentos sanitários;
- Inspeccionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase *pós mortem* (carcaças e vísceras);
- Coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros;
- Fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de laticínios, embutidos, etc.;
- Vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios;
- Solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados;
- Analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado;
- Determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate;
- Solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a região e fixando os caracteres mais vantajosos para assegurar o rendimento da exploração pecuária;
- Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, para assegurar maior lucratividade e essas empresas e melhor qualidade dos alimentos;
- Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população;
- Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças carenciais e aumentar a produtividade;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4.4.2. Para o cargo de médico veterinário para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Atender os animais remanescentes da ONG interdita Koala, atualmente sob administração da Prefeitura Municipal, e dar atendimento efetivo e em qualquer emergência quando solicitado;
- Prestar serviço como responsável técnico da ONG interdita Koala bem como dar assistência médica aos demais;
- Elaborar projetos técnicos e responsabilidade técnica pelos projetos afins desenvolvidos pela SEMMA;
- Atender as denúncias de maus tratos e abandono de animais, com elaboração de relatórios e laudos técnicos e boletim de ocorrência;
- Atender animais de rua em situação de risco;
- Pré-avaliar os animais a serem incluídos no programa municipal de controle populacional de cães, através de castração cirúrgica, bem como acompanhar o pós-operatório;
- Atuar nas campanhas de vacinação;
- Realizar atendimento veterinário em domicílio à animais da população de baixa renda com a prescrição dos medicamentos necessários ou sua aplicação quando disponível;

- Realizar acompanhamento veterinário dos animais em lares temporários;
- Participar das férias de adoção de animais realizadas aos sábados ou domingos uma vez por mês;
- Prescrever medicação a ser utilizada em cada atendimento se necessário;
- Avaliar os procedimentos veterinários realizados pelas clínicas credenciadas, contratadas ou licitadas pelo Município, com produção de relatórios e laudos técnicos;
- Fiscalizar feiras, efetuar controle de zoonoses, emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecer dados estatísticos. Executar atribuições correlatas.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados através da análise do *curriculum vitae* com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 4 e seguintes deste Edital.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

6.1.1 Para o cargo de médico veterinário para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I Certificado de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 360 horas – 5,0 (cinco) pontos, máximo de 10 (dez) pontos;

II Título de Mestrado na área específica do cargo e afins, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC – 10,0 (dez) pontos, máximo de 10 (dez) pontos;

III Título de Doutorado na área específica do cargo e afins, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC – 20,0 (vinte) pontos, máximo de 20 (vinte) pontos;

IV Experiência Comprovada na área específica do cargo como médico veterinário em inspeção *ante mortem* e *pós mortem* e vigilância sanitária em produtos de origem animal – 15 (quinze) pontos por ano, máximo de 60 (sessenta) pontos.

6.1.2 Para o cargo de médico veterinário para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I Certificado de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 360 horas – 5,0 (cinco) pontos, máximo de 10 (dez) pontos;

II Título de Mestrado na área específica do cargo e afins, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC – 10,0 (dez) pontos, máximo de 10 (dez) pontos;

III Título de Doutorado na área específica do cargo e afins, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC – 20,0 (vinte) pontos, máximo de 20 (vinte) pontos;

IV Experiência Comprovada na área específica do cargo como médico veterinário em rotina de clínica médica de pequenos animais em clínicas veterinárias, departamento veterinário ou hospital veterinário – 15 (quinze) pontos por semestre, máximo de 60 (sessenta) pontos.

6.2. Será computada a somatória total nos termos do item 6.1 e seguintes.

6.3. A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de:

6.3.1. Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou Declaração do Chefe Imediato com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, todos em papel timbrado e devidamente assinado, com firma reconhecida do declarante;

6.3.2. Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) com declaração com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, todos em papel timbrado e devidamente assinado, com firma reconhecida do declarante;

6.3.3. Contrato de prestação de serviços e declaração do empregador com descrição das atividades básicas desenvolvidas, carga horária e período da prestação dos serviços, todos em papel timbrado e devidamente assinado, com firma reconhecida do declarante;

6.4. As declarações apresentadas pelos candidatos devem, no mínimo:

6.4.1. Conter o nome da instituição emitente, endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do declarante e do profissional (candidato), descrição do emprego/função/ cargo exercido;

6.4.2. Período de trabalho com data inicial final;

- 6.4.3. Ter firma reconhecida do declarante em cartório.
6.5. Não será aceita documentação incompleta.
6.6. Não haverá devolução dos documentos apresentados.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência, ao candidato mais Idoso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.
8.2. A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular, conforme o item 6.1 e seguintes.
8.3. O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito de União da Vitória/PR e publicado na no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br, na data provável de **20 de agosto de 2021**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no horário das 12h às 17h30, somente no dia útil imediatamente após o resultado, conforme modelo em anexo (anexo III).

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de edital de convocação para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;
10.1.1. A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município;
10.1.2. Após a publicação o candidato terá um prazo de 03 (três) dias para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
10.1.1.3. Caso não respeite o prazo citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida.
10.2. Os candidatos selecionados serão contratados por 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano, vedado o desvio de função, mediante contrato público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O resultado final do processo seletivo será homologado por Decreto pelo Prefeito de União da Vitória/PR, sendo este publicado no Diário Oficial do Município;
11.2. A contratação será efetuada, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;
13.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo, em como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município;
13.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
13.5. Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial do Município, no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória, 29 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

(documentos devem ser apresentados na ordem no item 2.1.1.1)

Nome do Candidato:

(sem abreviaturas – letra de forma)

Nacionalidade: _____ Data de Nascimento:

Idade: _____ Estado Civil: _____ Sexo:

Local de nascimento: _____ UF: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade:

_____ UF: _____

Telefone residencial: _____

Telefone para recado: _____

União da Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF/MF nº: _____ RG nº: _____

Carteira de Trabalho: _____ Título de Eleitor:

Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade:

Estado Civil: _____ Sexo: _____

E-mail: _____

Telefone: Residencial: _____ Celular:

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade:

_____ - _____

2 – ESCOLARIDADE

3 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

ANEXO III - RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)

Ilmo (a). Sr(a). Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS nomeado pelo Decreto nº /2021 – Edital nº

Nome: _____
(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo acima mencionado, de acordo com o Edital nº _____, venho solicitar a Vossa Senhoria a revisão da análise curricular, com base na fundamentação a seguir:

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

União da Vitória, __ / __ / _____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:58D3DDAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2021. Edição 2318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>